

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

37/2024

## **CONTRATANTE (UASG)**

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

## **OBJETO**

A presente demanda trata da contratação de empresa para a participação dos vereadores João Morales, Cabo Cassol, Galhardo e Márcio Rosa no treinamento/evento externo denominado “Masterclass: Orçamento municipal 2025: Análise e aprovação da LOA 2025 e Fiscalização das contas na transição de mandato”.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

## **CONTRATADA:**

“INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA”  
CNPJ 37.837.238/0001-86

## **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

## **NUMERO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

11/2024



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Sumário

1. DO OBJETO<sup>3</sup>
2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO<sup>3</sup>
3. INSCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS<sup>4</sup>
4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO<sup>5</sup>
5. DAS OBRIGAÇÕES<sup>6</sup>
6. DAS SANÇÕES<sup>7</sup>
7. DA SUBCONTRATAÇÃO<sup>8</sup>
8. DO PAGAMENTO<sup>8</sup>
9. DO PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE<sup>8</sup>



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 37/2024.

(Processo Administrativo 1DOC nº 426/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará inexigibilidade de licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente demanda trata da contratação de empresa para a participação dos vereadores João Morales, Cabo Cassol, Galhardo e Márcio Rosa no treinamento/evento externo denominado “Masterclass: Orçamento municipal 2025: Análise e aprovação da LOA 2025 e Fiscalização das contas na transição de mandato”, conforme exposto a seguir:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25232	Inscrição em evento externo: “Masterclass: Orçamento municipal 2025: Análise e aprovação da LOA 2025 e Fiscalização das contas na transição de mandato”.	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00

#### 2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

2.1. A contratação pretendida justifica-se na necessidade de atualizar os parlamentares, enriquecendo o poder legislativo municipal, sobre temas de grande importância para a Administração municipal, trazendo benefícios para toda a população.

2.2. O curso tem como objetivos: a) capacitar os participantes a compreender e aplicar as normas e regulamentos que orientam a análise e aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, além de promover a fiscalização das contas durante o período de transição de mandatos; b) garantir o pleno cumprimento das leis orçamentárias, promovendo a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, tanto para gestores quanto para vereadores, visando contribuir para um processo de planejamento e execução orçamentária eficaz e ético.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade, em atendimento ao artigo 48 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, bem como a análise de riscos tendo em vista a previsão do Art. 6º, I do Ato da Presidência nº 133/2023.

2.5. Ressalta-se que a presente demanda está prevista no Plano Anual de Contratações de 2024 conforme disponibilizado no sítio eletrônico desta Casa de Leis <sup>1</sup> junto ao item 35 – Treinamento Técnico para servidores/vereadores.

2.6. Conforme previsão do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.7. Quanto ao valor estimado para a contratação é de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para 04 inscritos**, conforme precificação da empresa organizadora, bem como preços praticados em evento anterior prestado a esta Casa de Leis e notas fiscais enviadas pela empresa comprovando a similaridade dos preços cobrados deste órgão para o evento.

### 3. INSCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A inscrição do requerente será realizada pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu findado o processo de contratação da empresa responsável e previamente à realização do evento.

3.2. A empresa que realizará o evento deverá propiciar ao inscrito todos os serviços indicados na proposta do evento, fornecendo certificação e/ou atestado de capacitação do inscrito para fins de regular cumprimento dos serviços prestados.

3.3. O requerente deverá participar do evento e, posteriormente, certificar a prestação dos serviços. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;

3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

<sup>1</sup> <https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/transparencia/plano-de-contratacoes-anual/plano-anual-de-contratacoes-2024/view>



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação dos serviços.
- 3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas desta contratação ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, a ser designado através de Portaria da Presidência e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.
- 3.8. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.
- 3.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 3.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:
- 4.1.2. Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.3. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.1.4. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.1.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.1.7. Atestado de Capacidade Técnica que comprovem que a empresa já tenha ministrado capacitações similares e/ou com a comprovação do conhecimento técnico do ministrante;
- 4.1.8. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. A contratante obriga-se a:

- 5.1.1. Fornecer todas as informações requisitadas pela CONTRATADA;
- 5.1.2. Realizar a inscrição do requerente no evento;
- 5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- 5.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas;
- 5.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.1.7. Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- 5.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

### 5.2. A contratada obriga-se a:

- 5.2.1. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- 5.2.2. Manter os dados cadastrais atualizados junto a contratante;
- 5.2.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- 5.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;
- 5.2.6. Manter preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;
- 5.2.7. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.2.8. Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;
- 5.2.9. Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 5.2.11. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 5.2.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 6. DAS SANÇÕES

6.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 6.1.1. Propor objeto que não atenda a especificação técnica;
- 6.1.2. Não entregar o objeto proposto;
- 6.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 6.1.4. Causar atraso na execução do objeto;
- 6.1.5. Não manter a proposta;
- 6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.7. Declarar informações falsas; e
- 6.1.8. Cometer fraude fiscal.

6.2. Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- 6.2.1. Fizer declaração falsa;
- 6.2.2. Apresentar documento falso;
- 6.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 6.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 6.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 6.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

6.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- 6.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- 6.3.2. Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);
- 6.3.3. Não manter sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

6.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

6.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.
- 6.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia contados do recebimento definitivo dos serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes **através de protocolo eletrônico junto ao sistema dessa casa de leis**, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores;
- 8.2. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

## 9. DO PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 9.1. A contratação será realizada através da emissão de Nota de Empenho como substituto ao Termo de contrato;
- 9.2. Mediante exposto pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses, contados da data da proposta, com aplicação do índice de variação do INPC/IBGE para o mesmo período ou outro índice que o substitua.

**Carlos Alberto Kasper**

**Agente de Contratação**





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente demanda trata da contratação de empresa para a participação dos vereadores João Morales, Cabo Cassol, Galhardo e Márcio Rosa no treinamento/evento externo denominado “Masterclass: Orçamento municipal 2025: Análise e aprovação da LOA 2025 e Fiscalização das contas na transição de mandato”, conforme exposto a seguir:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25232	Inscrição em evento externo: “Masterclass: Orçamento municipal 2025: Análise e aprovação da LOA 2025 e Fiscalização das contas na transição de mandato”.	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00

1.1.1. No caso de eventual divergência entre CATSERV, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.2. O objeto do contrato enquadra-se como prestação de serviços técnicos especializados, não continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza predominantemente intelectual, com profissional e empresa de notória especialização em cursos no cenário da educação profissional.

1.3. O curso citado será realizado na modalidade presencial, em Brasília-DF, com início no dia 29/10/2024 e encerramento no dia 01/11/2024, a ser ministrado pela empresa de razão social “INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA” e detentora do CNPJ 37.837.238/0001-86, por intermédio das treinadoras Dra. Vanessa Anjos e Dra. Lília Simone.

1.4. A contratação deverá ser realizada sem possibilidade de prorrogação. Inviável também a previsão de possibilidade de reajuste de preços, pois o serviço deverá ser prestado em data previamente definida.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida justifica-se na necessidade de atualizar os parlamentares, enriquecendo o poder legislativo municipal, sobre temas de grande importância para a Administração municipal, trazendo benefícios para toda a população.

2.2. O curso tem como objetivos: a) capacitar os participantes a compreender e aplicar as normas e regulamentos que orientam a análise e aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, além de promover a fiscalização das contas durante o período de transição de mandatos; b) garantir o pleno cumprimento das leis orçamentárias, promovendo a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, tanto para gestores quanto para vereadores, visando contribuir para um processo de planejamento e execução orçamentária eficaz e ético.

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (45) 3521-8100



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.3. O programa do evento é apresentado em três blocos:

2.3.1. Bloco I: Compreendendo e Aprovando a LOA 2025: Entenda a Estrutura da LOA: Compreenda os principais componentes da Lei Orçamentária Anual. Analise a Proposta Orçamentária: Avalie as previsões de receitas e despesas para o exercício de 2025. Identifique Prioridades e Ajustes Necessários: Priorize recursos para áreas críticas do município. Vote e Aprove a LOA: Decida sobre a aprovação com base em critérios técnicos e legais. Garanta a Conformidade com a LDO e PPA: Certifique-se de que a LOA esteja alinhada ao planejamento plurianual e às diretrizes orçamentárias.

2.3.2. Bloco II: Organizando e Realizando a Fiscalização de Contas: Implemente Mecanismos de Fiscalização: Estructure a comissão de fiscalização e controle para monitorar a execução orçamentária. Verifique o Cumprimento das Metas Fiscais: Analise o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal. Examine a Execução de Contratos e Convênios: Fiscalize a regularidade dos contratos em andamento e a continuidade dos convênios. Audite e Apure Irregularidades: Realize auditorias internas para garantir a integridade das contas públicas. Prepare Relatórios de Fiscalização: Documente as análises e resultados obtidos durante o processo de fiscalização.

2.3.3. Garantindo a Eficiência na Transição de Mandato: Crie a Comissão de Transição: Organize a equipe responsável pela passagem de informações e documentos. Reúna Documentos e Relatórios Fiscais: Compile a documentação necessária para a continuidade administrativa. Entregue as Contas e Relatórios Finais: Apresente os relatórios de prestação de contas aos órgãos de controle. Informe e Publique Atos de Transparência: Assegure que todas as ações de encerramento sejam devidamente publicadas nos portais de transparência. Evite Penalidades e Punições: Aja de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal para evitar sanções por má gestão na transição.

2.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade, em atendimento ao artigo 48 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, bem como a análise de riscos, com fulcro no inciso I do artigo 6º, do Ato da Presidência nº 133/2023.

2.6. A contratação pretendida encontra previsão no Plano Anual de Contratações 2024, especificamente no Item 35 – Treinamento Técnico para servidores/vereadores.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A inscrição em curso denominado “Masterclass: Orçamento municipal 2025: Análise e aprovação da LOA 2025 e Fiscalização das contas na transição de mandato”, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas é a contratação pretendida

3.2. Pretende-se a inscrição no citado curso, na modalidade presencial, dos vereadores João Morales, Cabo Cassol, Galhardo e Marcio Rosa.

3.3. O treinamento será ministrado nos dias 29, 30, 31 de outubro e 01 de novembro de 2024, na cidade de Brasília-DF, no Setor Comercial Sul Q. 8 - Asa Sul, CEP: 70333-900, 5º andar, Sala 508, shopping Venâncio 2000, Telefone: (31) 2102-0000.

3.4. Serão instrutoras/ministrantes a Dra. Vanessa Anjos e a Dra. Lília Simone.

3.4.1. Dra. Vanessa Anjos: CEO do Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos – INCAP; Mestre em Administração Pública; Pós-graduada em Direito





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Constitucional e Administrativo; Pós-graduada em Direito Civil e Processo Civil; Advogada Especialista em Direito Público Municipal.

3.4.2. Dra. Lília Simone: Juíza de Direito; Mestre em Direitos Humanos e Cidadania; Especialista em Direito Constitucional; Palestrante e Professora.

3.5. Cada dia de evento/treinamento possui agenda específica, nos termos abaixo:

- a) Terça-feira (29/10/2024): 14 às 17h – Credenciamento e entrega dos materiais;
- b) Quarta-feira (30/10/2024): 08h30 às 12h30 – Bloco I;
- c) Quinta-feira (31/10/2024): 08h30 às 12h30 – Bloco II;
- d) Sexta-feira (01/11/2024): 08h30 às 12h30 – Bloco III.

3.6. Serão fornecidos aos participantes:

- a) Material bibliográfico em e-book;
- b) Coffee Break todos os dias do evento;
- c) Apostila, caneta e pasta personalizada do evento;
- d) Alimentação: água, café e lanche individualizado durante todo o treinamento.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deverá ser comprovada a notória especialização da empresa, através do fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica que comprovem que a empresa já tenha ministrado capacitações similares e/ou com a comprovação do conhecimento técnico do ministrante.

4.2. A contratante obriga-se a:

- 4.2.1. Fornecer todas as informações e esclarecimentos requisitados pela contratada;
- 4.2.2. Realizar a inscrição do servidor no evento;
- 4.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- 4.2.4. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do curso oferecido pela contratada com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.2.5. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas;
- 4.2.6. Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- 4.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

4.3. A contratada obriga-se a:

- 4.3.1. Garantir que o curso oferecido atenda às especificações constantes neste documento e na proposta;
- 4.3.2. Manter os dados cadastrais atualizados junto à contratante;
- 4.3.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 4.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- 4.3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;
- 4.3.6. Manter preposto, aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;
- 4.3.7. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3.8. Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;
- 4.3.9. Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;
- 4.3.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 4.3.11. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 4.3.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A inscrição dos parlamentares requerentes será realizada pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu findado o processo de contratação da empresa responsável e previamente à realização do evento.
- 5.2. A empresa que realizará o treinamento/evento deverá propiciar ao inscrito o acesso a todos os serviços indicados na proposta do treinamento/evento na sua modalidade presencial.
- 5.3. Os parlamentares requerentes deverão participar do treinamento/evento e, posteriormente, certificar a prestação dos serviços na forma contratada.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. Os serviços contratados serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.
- 6.2. Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação dos serviços.
- 6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas desta contratação ficarão a cargo do fiscal de contratos, designado através de Portaria da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.7. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.
- 6.8. O servidor designado para a fiscalização do contrato verificará, dentre outras questões que julgar relevantes:
- 6.8.1. O efetivo cumprimento do cronograma;
- 6.8.2. A abordagem a todos os temas definidos no conteúdo programático;
- 6.8.3. O respeito à carga horária e aos horários de início e de término previamente definidos;
- 6.8.4. O emprego dos profissionais, detentores de notória especialização, mencionados na divulgação do evento;
- 6.8.5. A efetiva participação do parlamentar no treinamento/evento.
- 6.9. Eventual descumprimento dos pontos mencionados no item anterior pode ser noticiado ao fiscal do contrato por qualquer dos participantes do treinamento/evento.
- 6.10. Caso haja a necessidade de alteração do cronograma da capacitação contratada, considerar-se-á prorrogado o contrato, automaticamente, até o efetivo cumprimento de seu escopo.
- 6.10.1. Se, por ocasião da mudança de cronograma, por razões imputáveis apenas à contratada, o comparecimento dos parlamentares que seriam capacitados deixar de ser possível, é resguardado à contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem quaisquer ônus, sem prejuízo do reembolso de eventuais valores adiantados.
- 6.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 6.12. A fiscalização por parte da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 6.13. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil contados do recebimento definitivo dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação dos valores.
- 6.14. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu inadimplemento e a do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A presente contratação deverá ser realizada por meio do procedimento de inexigibilidade de contratação, com base na alínea “f” do inciso III, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Trata-se da contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional e empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Por tal razão, existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção que permitam a comparação/competição entre os diversos serviços existentes no mercado.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.3. A empresa a ser contratada para a prestação do serviço deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

7.3.1. Habilitação jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

7.3.3. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.6. Atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já tenha ministrado capacitações similares e/ou com a comprovação do conhecimento técnico do ministrante.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total para a participação dos parlamentares requerentes no treinamento/evento externo é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta apresentada no Processo Administrativo 1Doc nº 421/2024.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para o exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

Item	Dotação	Total
1. Inscrição em evento externo: “Masterclass: Orçamento municipal 2025: Análise e aprovação da LOA 2025 e Fiscalização das contas na transição de mandato”.	01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.48.00  SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	R\$ 5.000,00

**Débora Borges Rengel**

Matrícula 202.074

Responsável pela elaboração do TR  
Analista Legislativo – Setor Compras

**Ivanilda Pereira Woll**

Matrícula 502.069

Responsável pela demanda  
Diretora de Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8256-237F-03E4-E003

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DÉBORA BORGES RENGEL (CPF 750.XXX.XXX-87) em 11/10/2024 11:24:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ IVANILDA PEREIRA WOLL (CPF 005.XXX.XXX-41) em 11/10/2024 11:28:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fzdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8256-237F-03E4-E003>